



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

EDITAL FAPAC/CNPq Nº 003/2019

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, torna público o presente edital e convida mestrandos e doutorandos residentes no Estado do Acre a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de dissertação e tese, segundo as condições e linhas prioritárias definidas neste edital, com recursos da Emenda Parlamentar nº 30480015.

1. Objetivo

Conceder apoio financeiro para execução de projetos de pesquisa de pós-graduação a mestrandos e doutorandos matriculados regularmente em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre, devidamente reconhecida pelo MEC.

2. Cronograma

A seleção será feita conforme cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento	20/12/2019
Data limite para as inscrições	14/02/2020 às 23h59min
Divulgação preliminar dos resultados no site da FAPAC	17/03/2020
Data limite para interposição de recursos	20/03/2020
Divulgação final dos resultados	27/03/2020
Data limite para entrega da documentação necessária	03/04/2020

3. Requisitos e Condições para Concessão do Auxílio Pesquisa

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos e condições para concorrerem ao auxílio pesquisa:

- 3.1 Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre;
- 3.2 Estar no período anterior a 18 meses para o final do curso de doutorado e a 12 meses para o final do curso de mestrado;
- 3.3 Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 3.4 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, ter visto permanente no país;
- 3.5 Manter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão da FAPAC, SIGFAPAC, disponível em www.sig.fapac.ac.gov.br.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

4. Distribuição dos recursos

4.1 Dos recursos disponibilizados através deste edital, 70% serão destinados ao financiamento de projetos nas seguintes áreas prioritárias:

- 4.1.1 Produção Vegetal, animal e/ou sistema integrado de produção;
- 4.1.2 Ferramentas da biotecnologia aplicadas à geração de novos produtos, nas áreas de alimentos, fitocosméticos, óleos essenciais ou óleos vegetais;
- 4.1.3 Gestão, tecnologia e sustentabilidade na construção civil;
- 4.1.4 Engenharia e sistemas do conhecimento;
- 4.1.5 Gestão de recursos hídricos e áreas de conservação e proteção ambiental;
- 4.1.6 Energias renováveis;
- 4.1.7 Saneamento básico/recuperação ambiental.

4.2 Dos recursos disponibilizados através deste edital, 30% serão destinados ao financiamento de projetos não contemplados nas áreas descritas.

5. Recursos Financeiros

5.1 Será disponibilizado o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para esse edital, que correrão à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 1957311203, Auxílio ao desenvolvimento de Pós-Graduação em instituições de ensino superior do Acre;

5.2 Deste montante, R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) serão destinados a custear 35 (trinta e cinco) projetos de mestrado/faixa 1 e R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão destinados a custear 20 projetos de doutorado/faixa 2, obedecendo a proporção de 30% para despesas de capital e 70% para despesas de custeio, conforme o quadro a seguir:

FAIXA 1

Projetos de Mestrado: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta aprovada.

FAIXA 2

Projetos de Doutorado: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada proposta aprovada.

5.3 O repasse dos auxílios financeiros será realizado em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira da FAPAC;

5.4 As despesas com diárias não devem ultrapassar 35% do valor total do projeto.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

6. Itens Financiáveis

6.1 São financiáveis os itens destinados a:

- a) Material de consumo;
- b) Passagens e despesas com locomoção, quando destinadas à execução do projeto;
- c) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- d) Compra de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

6.1.1 Todos os bens adquiridos e serviços contratados deverão ser devidamente justificados nos projetos.

6.2 Itens não financiáveis:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- b) Passagens e diárias destinadas à participação em eventos científicos;
- c) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- d) Construção de imóveis;
- e) A concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- f) Realizar despesas com publicidade;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPAC, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- i) Demais despesas não enquadradas no item 6.1 deste edital.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelo candidato** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC (www.sig.fapac.ac.gov.br);

7.2 As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até 23 horas e 59 minutos, horário do Acre, da data limite de submissão das propostas (item 2);

7.3 O candidato poderá imprimir o comprovante de envio no campo “informações” na proposta submetida;

7.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no **item 2**;

7.5 A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

7.6 As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são de **inteira responsabilidade do candidato**, dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 O(a) candidato(a) deverá ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC – SIGFAPAC;

8.2 O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico do Projeto disponibilizado no SIGFAPAC, anexando os seguintes documentos digitalizados (campo do formulário "**Arquivos - Anexos**"):

a) Cópia do **CPF e RG** do candidato;

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de Titulação;

d) Comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação;

e) Projeto de pesquisa, na íntegra (Anexo I);

f) Declaração assinada pelo orientador do projeto atestando ciência da submissão da proposta e o compromisso com sua execução (Anexo II);

g) Comprovante/número de protocolo junto aos órgãos competentes quando envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto (Anexo III);

h) Declaração expedida pela coordenação do curso de pós-graduação indicando o prazo regular para a conclusão do curso e a data limite para a defesa da dissertação ou tese (Anexo IV).

8.3 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações;

8.4 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições da documentação enviada.

9. DAS AUTORIZAÇÕES

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização do ICMBio; entre outros.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

10.1 Etapa I - Análise pela Equipe Técnica da FAPAC.

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por equipe técnica da FAPAC, quanto a sua adequação às exigências deste Edital. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos definidos nesta etapa serão desconsideradas nas etapas posteriores;

10.2 Etapa II - Julgamento e classificação das propostas

10.2.1 Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico de cada projeto de pesquisa que será realizada por um Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação, nomeado pelo Diretor Geral da FAPAC especificamente para este Edital;

10.2.2 Serão atribuídas notas para cada critério de julgamento definido conforme descrito abaixo:

Critérios	Nota 0 - 100
1. Mérito técnico científico da proposta do projeto de pesquisa. Serão considerados os itens abaixo: a. Caracterização do problema de pesquisa b. Objetivos c. Metas d. Materiais e Métodos e. Resultados esperados	0 - 40
2. Qualificação do proponente	0 - 20
3. Adequação do cronograma de atividades	0 - 20
4. Adequação orçamentária	0 - 20

10.2.3 Os candidatos que auferirem pontuação "0"(zero) no item 10.2.2 serão automaticamente desclassificados;

10.2.4 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas a cada item.

10.3 Etapa III - Consolidação dos resultados

Esta etapa consiste na ordenação dos projetos de pesquisa selecionados seguindo o ranqueamento das notas atribuídas de acordo com os pareceres emitidos pelo Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação.

10.4 Etapa IV – Análise final

O resultado da avaliação do Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação será encaminhado ao Diretor Geral da FAPAC para deliberação e publicação.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1 A relação dos projetos aprovados será divulgada nos sites www.fapac.acre.gov.br e/ou www.acre.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado;

11.2 O resultado divulgado poderá sofrer alterações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos interpostos.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado;

12.2 Os recursos deverão ser enviados ao Diretor Geral da FAPAC, conforme prazo descrito no **item 2**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Os pedidos poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da FAPAC ou enviados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente;

12.3 Os recursos serão analisados pela Diretoria Geral da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado parecer técnico do Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação;

12.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

12.5 O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração.

13. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Após a divulgação dos resultados, os selecionados deverão protocolar na sede da FAPAC toda a documentação necessária conforme prazos estipulados no CRONOGRAMA item 2, com identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

Edital FAPAC Nº 003/2019 – Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
Rua das Acácias nº 279.
Distrito Industrial – Rio Branco, AC
CEP: 69. 920-175

14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 Apresentar à FAPAC uma cópia impressa e outra digitalizada da versão final da dissertação/tese e ata de defesa da dissertação/tese;

14.2 Encaminhar cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros, artigos ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica resultantes do projeto financiado;

14.3 Participar de seminários promovidos ou apoiados pela FAPAC na modalidade de palestrante, sempre que for convidado;

14.4 Ressarcir a FAPAC quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas ou contidas no termo de outorga e



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

aceitação de auxílio, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito atualizado monetariamente será acrescido dos encargos legais nos termos da lei;

14.5 Prestar contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com exigências da FAPAC e do estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio e demais normas de prestação de contas cabíveis;

14.6 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPAC/CNPq e deverá ser enviadas para o e-mail fomento.fapac@ac.gov.br.

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso será liberado em uma única parcela por meio de depósito em conta corrente bancária específica titulada pelo proponente, após a assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPAC.

16. PRAZO PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos concedidos deverão ser utilizados em até 18 (dezoito) meses para os projetos de mestrado e até 36 (trinta e seis) meses para os projetos de doutorado.

17. TERMO DE CONCESSÃO

17.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro. Nesse documento as partes assumirão, essencialmente, os seguintes compromissos:

- a) O pesquisador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim, obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por esta instituição;
- b) A FAPAC assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1 Durante a fase de execução do projeto toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por escrito;

18.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPAC pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPAC aprovar as alterações



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

solicitadas;

18.3 Caberá à FAPAC fazer o acompanhamento de execução dos projetos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as situações não previstas neste edital serão decididas pela Diretoria da FAPAC;

19.2 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e normas da FAPAC.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à assessoria técnica da FAPAC, por meio do endereço fomento.fapac@ac.gov.br ou pelo telefone (68) 3213-3161.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2019.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Diretor Geral da FAPAC